



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 207

JULHO DE 2011

No mês de Julho de 2011 realizou-se uma reunião da Secção Disciplinar do Conselho Superior do Ministério Público, no dia 13, na sede da Procuradoria-Geral da República.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 13 DE JULHO DE 2011

PRESENCAS

Presidiu à sessão a Senhora Vice-Procuradora-Geral da República, Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos.

Estiveram presentes os Senhores Membros Magistrados, Procuradores-Gerais Distritais de Coimbra e de Évora, respectivamente, Drs. Euclides José Dâmaso Simões e Luís Armando Bilro Verão; Procurador-Geral Adjunto Dr. António Paulo Barbosa de Sousa; Procurador da República Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira; Procuradores-Adjuntos Drs. Maria Isabel Varandas Fernandes e José Carlos de

Jesus Ferreira Fernandes; os Senhores Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Júlio Castro Caldas, António José Barradas Leitão e Guilherme Victorino da Palma Carlos e o Membro designado pelo Ministro da Justiça, Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA

ACTAS

Aprovação das actas de sessões anteriores.

O Conselho aprovou a acta respeitante à sessão de 29 de Junho de 2011.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1 - Processo Disciplinar instaurado a Procurador-Adjunto na Comarca da Grande Lisboa Noroeste – Sintra.

Relator: Dr. **Paulo de Sousa**.

Após debate em que usaram da palavra, para além do Relator, os Senhores Drs. José Carlos Fernandes, Euclides Dâmaso, Carlos Adérito Teixeira, Isabel Varanda Fernandes e Júlio Castro Caldas, o Conselho deliberou aplicar a pena de **7 (sete)** dias de multa, suspensa na sua execução pelo período de **1 (um)** ano.

Os Senhores Drs. Euclides Dâmaso, Isabel Varandas Fernandes e José Carlos Fernandes, votaram vencidos por entenderem que o procedimento disciplinar está prescrito.

O Senhor Dr. Carlos Adérito Teixeira apresentou declaração de voto.

2 - Processo Disciplinar em que é visada Procuradora-Adjunta na Comarca de Oeiras.

Relator: Dr. **Paulo Sousa**.

Após debate em que usaram da palavra para além do Relator, os Senhores Drs. Luís Bilro Verão, José Carlos Fernandes, Euclides Dâmaso, Júlio Castro Caldas, Carlos Adérito Teixeira, Professor Doutor Rui Alarcão e Silva e Dra. Isabel Varanda Fernandes, o Conselho deliberou determinar a submissão da magistrada a **junta médica**, nos termos do artigo 39º, nº 1 do Decreto Lei nº 100/99, de 31 de Março; Notificar a mesma, nos termos do artigo 146º, nº 2 do EMP; e determinar a **suspensão do exercício de funções**, nos termos do artigo 146.º, nº 3, do EMP, que será executada de harmonia com o disposto no nº 4 do mesmo preceito.

INQUÉRITOS

1 - Inquérito instaurado a Procurador-Adjunto na comarca de Amarante.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos relativamente a três extinções prescritivas de procedimento criminal e relativamente aos restantes factos a **conversão** do inquérito **em processo disciplinar**, com aproveitamento do inquérito como parte instrutória do processo disciplinar.

2 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de magistrado do Ministério Público, referente a prescrição do procedimento criminal ocorrida em Inquérito da comarca da **Lourinhã**.

Relator: Dr. **Carlos Adérito Teixeira**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos.

PARTICIPAÇÕES

1 - Participação apresentada pelo *Dr. Eduardo Medeiros*, Advogado, relacionada com a actuação funcional do Procurador-Adjunto na Comarca de Ponta Delgada.

Relator Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos.

EXECUÇÕES

1 - Execução coerciva da multa aplicada pelo Conselho Superior do Ministério Público, em 25 de Janeiro de 2011, a Procurador da República.

Relator: Dr. **Paulo de Sousa**.

O Conselho deliberou determinar o desconto da sexta parte da remuneração em prestações mensais e em número necessário para perfazerem o pagamento do valor total em dívida, correspondente a 50 dias de multa.

2 - Requerimento de Procurador-Adjunto para pagamento, nos termos do artigo 173.º do EMP, da pena de multa que lhe foi aplicada, em 15 de Junho de 2011, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

O Conselho deliberou autorizar o desconto da importância correspondente a **30 dias de multa** no vencimento do Procurador-Adjunto em três prestações mensais.